

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PRODIN
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA ANALISTA I /
ENFERMEIRO I**

EDITAL – DRH Nº 12/2016

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS divulga e estabelece normas específicas para a realização do **Processo Seletivo Externo**, destinado a selecionar candidatos ao provimento do cargo de **ANALISTA I / ENFERMEIRO I**. As vagas da presente Seleção são do Quadro de Pessoal Administrativo da Universidade, com a lotação e o exercício na **Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/ Clínica Escola Vida**, observadas às normas contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS: 02 Vagas

Grupo: Analista

Cargo: Analista I

Carga Horária: 30h

Nível Salarial: GAN I-1-A

Salário Base: R\$ 2.259,65

Função: ENFERMEIRO I

2. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO

- 2.1. A inscrição deverá ser preenchida eletronicamente, em formulário próprio disponibilizado em “**Trabalhe na PUC**”, no sítio da PUC Goiás– www.pucgoias.edu.br.
- 2.2. **Período de Inscrição: 11/04/2016 a 19/04/2016.**
- 2.3. Taxa de inscrição: **R\$80,00**. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até 20/04/2016. A confirmação do pagamento será realizada por meio do código de barras do boleto, gerado via *internet* e impresso no ato da inscrição.
- 2.4. **Das disposições gerais sobre a inscrição na seleção:**
 - 2.4.1. antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer informação.
 - 2.4.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
 - 2.4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DRH e a Banca Examinadora do direito de excluir da seleção o candidato que não

preencher o formulário de forma completa e correta.

- 2.4.4. Com o objetivo de garantir a lisura da Seleção, a DRH poderá, a qualquer momento, solicitar à autoridade competente a identificação dactiloscópica e/ou fazer uma vistoria nos candidatos e documentos dos mesmos.

3. DO CARGO

3.1. Dos requisitos mínimos para o cargo:

- 3.1.1. graduação no Curso de Enfermagem, reconhecido pelo MEC.
- 3.1.2. Comprovação da situação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem.
- 3.1.3. **Habilidade para trabalho em equipe multiprofissional e multidisciplinar.**
- 3.1.4. Entregar, até dia 25/04/2016 até às 18h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), na **Divisão de Recursos Humanos – DRH¹**, em envelope lacrado, identificado com o nome completo e o processo seletivo do qual participa, a documentação exigida encadernada: **Currículo Vitae devidamente atualizado, com cópia legível do Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificações; Comprovação da Situação de regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem; Carteira do Conselho Regional de Enfermagem; Certificado Militar e comprovante de pagamento.**
- 3.1.5. Ter disponibilidade de horário.
- 3.1.6. **Ser considerado apto no exame médico e clínico, solicitado pelo Serviço Médico da Instituição para encaminhamento de contratação.**
- 3.2. **Da jornada de trabalho:** Trinta horas semanais (30h) com possibilidade de trabalho nos três turnos (matutino, vespertino e/ou noturno). O candidato poderá ter seu horário de trabalho alterado de acordo com os interesses e as necessidades da Universidade, em função do tempo integral de funcionamento da Instituição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A Seleção será constituída de seis (6) etapas, todas de caráter eliminatório e/ou classificatório, assim constituídas:

- 4.1. **I Etapa – VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** avaliação dos documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo.
- 4.2. **II Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA:** prova teórica de conhecimentos específicos.
- 4.3. **III Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PRÁTICA:** prova prática de conhecimentos específicos.
- 4.4. **IV Etapa – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** entrevista Psicológica.

¹ DRH: Av. Fued José Sebba, nº 1.184 – Bloco “E” – 3º Andar – Jardim Goiás.

4.5. **V Etapa – AVALIAÇÃO CURRICULAR:** avaliação de Currículo *Vitae* **comprovado.**

4.6. **VI Etapa – ENTREVISTA TÉCNICA:** realizada por banca examinadora composta, também, pelo responsável da Unidade Solicitante.

5. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

É de responsabilidade do candidato acompanhar o disposto no quadro abaixo. Contudo, as datas poderão sofrer alterações conforme o número de candidatos aprovados. A Avaliação Específica Teórica e Avaliação Específica Prática poderão ter duração de até 4 horas.

Avaliações	Etapas	Datas, Locais e Horários	Resultados
Validação das Inscrições	I Etapa	26/04/2016- DRH – Etapa restrita à Banca Examinadora (Resultados no site www.pucgoias.edu.br)	26/04/2016
Avaliação Específica Teórica	II Etapa	28/04/2016 – Local e horário a definir	--
Divulgação do Gabarito (se houver)	II Etapa	– Site da PUC Goiás	--
Prazo para Recurso – Avaliação Específica Teórica	II Etapa	Entregar na DRH até às 18h do dia útil subsequente a Avaliação Específica Teórica	--
Avaliação Específica Prática	III Etapa	A confirmar	--
Prazo para Recurso – Avaliação Específica Prática	III Etapa	Entregar na DRH até às 18h do dia útil subsequente a Avaliação Específica Prática	--
Avaliação Psicológica	IV Etapa	A confirmar	--
Avaliação Curricular	V Etapa	A confirmar	--
Entrevista Técnica	VI Etapa	A confirmar	--

6. DOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

6.1. **Habilidades:** as avaliações e atividades do processo seletivo têm como objetivo analisar habilidades mentais que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.2. **Conhecimentos Específicos Exigidos:** Ética e legislação em enfermagem: princípios básicos da ética e bioética; implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem/Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem ao indivíduo com afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho cardiovascular, respiratório, digestório, renal, neurológico, endócrino, cutâneo e musculoesquelético; Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de qualidade; Bem como, conhecimentos e habilidades necessárias para atenção integral à saúde com visão humanista, interdisciplinar e multiprofissional.

6.3. **Conteúdo Programático:** Ética e legislação em enfermagem: princípios básicos da ética e bioética; implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem ao indivíduo com afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho

cardiovascular, respiratório, digestório, renal, neurológico, endócrino, cutâneo e musculoesquelético; Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de qualidade; Políticas de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde – SUS (conceitos, princípios, diretrizes, arcabouço legal): - Constituição Federal – Capítulos 196 a 200; - Lei n. 8080 de 19 de Setembro de 1990; - Lei n. 8142 de 28 de dezembro de 1990, - Pacto pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS, Pacto de Gestão/Portaria 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 - Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011; Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família) - Portaria MS/GM Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011; Promoção da Saúde; Ética em pesquisa. Conhecimento sobre Políticas Públicas de Saúde (SUS).

6.4. Sugestões Bibliográficas:

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (APCIH). Higiene, Desinfecção Ambiental e Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde. 2ª ed, revisada e ampliada. São Paulo, 2013.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (APCIH). Precauções e Isolamento - 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo, 2012.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (APCIH). Limpeza Desinfecção e Esterilização de Artigos em Serviços de Saúde. São Paulo, 2010.

BARROS, A.L.B.L. et al. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed. 2010.

BICKLEY, L.S. Bates propedêutica médica. 10ª edição. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616 de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em <www.anvisa.gov.br>.

BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora 32– NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde. Brasília, 2005. Disponível:
[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. V 4, 2013. Disponível:
<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>

BRASIL. Conselho nacional de saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. **Estabelece critérios sobre pesquisas envolvendo seres humanos.** Bioética. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 311 de 08 de fevereiro de 2007. Aprova a reformulação do código de ética dos profissionais de enfermagem. Disponível em:
http://novo.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 358 de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.

Disponível em <http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>.

ELIZABETH, NA; FRANCO, MTG. Modelos de Gestão em Enfermagem: Qualidade assistencial e Segurança do paciente. Série: Gestão de Enfermagem e qualidade assistencial para a segurança do paciente. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2011.

GEORGE, J.B et al. Teorias de Enfermagem. Os fundamentos para a prática profissional. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

GUIMARÃES, H. P. et al. (ed.) Destaques das diretrizes da American Heart Association 2010 para RCP e ACE. Dallas: American Heart Association, 2010. Disponível em:

<http://www.heart.org/idc/groups/heartpublic/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf>.

JOHNSON M. et al. Ligações entre NANDA, NOC E NIC: diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem. 2 ed. Artmed: Porto Alegre, 2009.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSES ASSOCIATION.

Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014. Artmed: Porto Alegre, 2013.

SMELTZER, S.C., BARE, B.G. Brunner - tratado de enfermagem médico-cirúrgica, 12ª edição. 2 vol, Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2011.

TANNURE, M.C.; PINHEIRO, A.M. SAE - Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª edição. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2616 de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em <www.anvisa.gov.br>.

BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora 32– NR 32 - Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde. Brasília, 2005. Disponível:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20\(atualizada%202011\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20(atualizada%202011).pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. V 4, 2013. Disponível:

<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/images/documentos/livros/Livro4-MedidasPrevencaoIRASaude.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. **Estabelece critérios sobre pesquisas envolvendo seres humanos.** Bioética. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.488/2011. Brasília, DF, 2011 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica). Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Decreto n. 7508/2011 de 28 de junho de 2011/ BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028206/decreto-7508-11>.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde/Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011). Volume 1 (Sistema Único de Saúde); Volume 3 (Atenção primária e Promoção da Saúde); Volume 5 e 6 (Vigilância em Saúde) e Volume 13 (Legislação Estruturante do SUS). Disponível em: http://www.conass.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=51&Itemid=21

Política Nacional de Promoção da Saúde/Portaria n. 687 S/GM, de 30 de março de 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

Secretaria de Atenção à Saúde. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde, Brasília: Ministério da Saúde, 2010 (Coletânea). Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1021

- Volume 1- Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão/Portaria 399. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm>

- Volume 7 – Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em:

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

BUSS, P.M. **Promoção da Saúde e Saúde Pública**. Rio de Janeiro: Ed. ENSP, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada – Brasília, 127p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.080/90 Lei Orgânica da saúde. Disponível em: 1990.

FIGUEIREDO, N.M.A. Ensinando a Cuidar em Saúde Pública. 2 ed. Ed. Yendis: Ribeirão Preto, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA MS n.º 2.413/98, "Internação domiciliar a pacientes".

7. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. O local, os horários de realização das avaliações e seus resultados serão publicados no Painel Informativo da Divisão de Recursos Humanos da PUC GOIÁS e no sítio www.pucgoias.edu.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato à identificação correta de seu local, dia de realização das avaliações e o comparecimento no horário determinado.
- 7.2. Não serão dadas informações por telefone, acerca de resultados, datas, locais ou horários de realização das avaliações. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados, inclusive pelo sítio www.pucgoias.edu.br ou **Painel Informativo da DRH**.
- 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência,

munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade original. Após o horário fixado para o início da prova, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

- 7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.**
- 7.5. Terá suas avaliações anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das avaliações; b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos; c) recusar-se a entregar o material das avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização; d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção; h) não responder às avaliações na língua portuguesa.
- 7.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das avaliações em razão do afastamento do candidato do local das avaliações;
- 7.7. No dia de realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.8. Não haverá, por qualquer motivo, reposição das etapas do processo seletivo por ausência do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

As etapas **II, III, V e VI** são eliminatórias e/ou classificatórias, com as notas variáveis de zero a dez pontos. As etapas **I e IV** eliminarão os candidatos que não forem considerados aptos. Os candidatos serão classificados conforme os critérios a seguir:

- 8.1. **I Etapa – VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** avaliação dos documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, sendo os mesmos classificados para a **II Etapa. Será considerado apto a participar da segunda etapa da seleção, o candidato que apresentar os requisitos solicitados e os documentos exigidos no item 3, nos prazos estipulados no presente edital.**

8.1.1 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tiveram contrato de trabalho anterior (docente e administrativo) rescindido com a Sociedade Goiana de Cultura – SGC / Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, por incompatibilidade com os princípios institucionais descritos nos

respectivos Estatutos e/ou por inadequação de conduta prevista no Regimento Geral da PUC Goiás e/ou legislação vigente.

- 8.2. **II Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA:** serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na Avaliação Específica Teórica**, sendo os mesmos classificados para a **III Etapa**;
- 8.3. **III Etapa – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PRÁTICA:** serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na Avaliação Específica Prática**, sendo os mesmos classificados para a **IV Etapa**;
- 8.4. **IV Etapa - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: entrevista Psicológica:** serão aprovados nesta etapa os candidatos considerados **aptos**, sendo os mesmos classificados para a **V Etapa**.
- 8.5. **V Etapa - AVALIAÇÃO CURRICULAR** – a análise do Currículo *Vitae* será realizada com base nos títulos, experiência profissional e produção científica, de acordo com a Tabela de Critérios para a Análise de Currículo, anexa, sendo a nota obtida computada para a composição da média final. **Os documentos do Currículo *Vitae* devem estar devidamente comprovados.**
- 8.6. **VI Etapa - ENTREVISTA TÉCNICA:** serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **notas igual ou superior a 7,0 (sete pontos)**.
- 8.7. **A classificação final da Seleção será feita pela média ponderada das etapas II, III, V e VI com a avaliação apta das etapas I e IV, considerando os seguintes pesos:**
- | | |
|--|--------|
| 8.7.1. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA (Etapa 2 = E2) | PESO 2 |
| 8.7.2. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PRÁTICA (Etapa 3 = E3) | PESO 2 |
| 8.7.3. AVALIAÇÃO CURRICULAR (Etapa 5 = E5) | PESO 1 |
| 8.7.4. ENTREVISTA TÉCNICA (Etapa 6 = E6) | PESO 1 |
- 8.8. Serão aprovados e/ou classificados para as vagas oferecidas, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada nas Etapas II, III, V e VI e considerados aptos nas etapas I e IV:

Cálculo da Média Final:

$$= \frac{\{(NotaE2 \times Peso2) + (NotaE3 \times Peso2) + (NotaE5 \times Peso1) + (NotaE6 \times Peso1)\}}{Peso = \{(E2 = 2) + (E3 = 2) + (E5 = 1)\} + (E6 = 1)} = \frac{\sum Notas}{\sum Pesos(6)}$$

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver respectivamente:

- A maior nota na entrevista técnica.
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 10.1. Ter nacionalidade brasileira.
- 10.2. Se estrangeiro, ter o visto de permanência no Brasil e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
- 10.3. Estar em pleno gozo de seus direitos civis no Brasil.
- 10.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 10.5. Ser aprovado na seleção e possuir, na contratação, os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato aprovado em seleção será contratado mediante apresentação da seguinte documentação: Comprovante de Escolaridade; Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 7 a 14 anos, nos meses 05 e 11; Carteira de Trabalho; 2 fotos 3x4; Exame Médico; Comprovante atualizado de Conta Bancária em Agência conveniada com a PUC GOIÁS. Cópia legível dos documentos: Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Certificado Militar; Título Eleitoral; Comprovante da última eleição; Cartão do PIS ou Pasep; Certidão de Casamento e/ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos Dependentes; Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos.
- 11.2. Títulos elaborados em Língua Estrangeira deverão ser acompanhados de tradução oficial para o Português.

12. PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

- 12.1. O candidato portador deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição, participando da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 12.2. O candidato portador deficiência deverá solicitar se necessário, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Art.40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, entregando na DRH solicitação por escrito.
- 12.3. **O candidato portador deficiência, caso aprovado nesta seleção, deverá obrigatoriamente apresentar no ato da entrega de documentos para contratação, relatório de médico especialista, comprovando a sua condição.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação das informações referentes à Seleção, no Painel Informativo da DRH e no sítio www.pucgoias.edu.br.
- 13.2. A Seleção é de exclusiva competência da DRH e da Banca Examinadora, designada pela PUC Goiás.

- 13.3. **A convocação dos candidatos ao cargo fica condicionada à aprovação em exame médico ADMISSIONAL a ser realizado e ao atendimento das condições previstas neste edital.**
- 13.4. O candidato, ao se inscrever na seleção e, caso aprovado, assume o compromisso de aceitar mudanças de horário, lotação e remanejamento (deslocamento dentro do mesmo Quadro de Carreira para outras unidades acadêmico-administrativas da Universidade) de acordo com a necessidade e/ou interesse da Instituição.
- 13.5. Os **Candidatos Aprovados** serão acompanhados por um período de 90 dias para Avaliação de Desempenho a cargo da Contratante.
- 13.6. **Em caso de entrega de Currículo e a não aprovação no processo, o candidato terá o prazo de 30 dias, após o encerramento da Seleção para retirar a documentação na Divisão de Recursos Humanos. Após este prazo o material será incinerado.**
- 13.7. O prazo de validade da Seleção será de 6 (seis) meses, a partir da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Administração Superior.
- 13.8. **Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão 24 horas para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, ficando os mesmos eliminados do Processo, caso não compareçam neste período.**
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – Prodin.
- 13.10. Não será permitida, durante a realização das avaliações, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, a não ser quando comunicado anteriormente. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Goiânia, 06 de abril de 2016.

Graciele Pinheiro Telles

Prof^a. Graciele Pinheiro Telles
Coordenadora de Recursos Humanos

Helenisa Maria Gomes de Oliveira Neto

Prof^a. Helenisa Maria Gomes de Oliveira Neto
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Wolmir Therezio Amado

Prof. Wolmir Therezio Amado
Reitor

W

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Prodin
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA ANALISTA I /
ENFERMEIRO I**

EDITAL – DRH Nº 12/2016

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE *CURRICULUM*

ITENS	QUESITOS	PONTOS	PONDERAÇÃO
FAC: FORMAÇÃO ACADÊMICA PESO: 5,0	Especialização na área de concentração (neuroológicas ou traumato-ortopédicas)	14,0	FAC = TPC/MPO x 5,0
	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas (neuroológicas e traumato-ortopédicas)	10,0	
EPC: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PESO: 3,0	Atuação mensal nas áreas de neuroológicas e traumato-ortopédicas nos últimos 2 (dois) anos, com limite máximo de 10 atuações por ano	0,50	EPC = TPC/MPO x 3,0
	Experiência com monitoria	0,45	
	Experiência com supervisão de estágio	0,20	
	Atuação como facilitador em cursos de extensão e outros.	0,20	
PCC: PRODUÇÃO CIENTÍFICA PESO: 2,0	Trabalho apresentado em congressos e similares (últimos dois anos)	1,0	PCC = TPC/MPO x 2,0
	Participação em congressos (últimos dois anos)	0,5	
NOTA GERAL DO CANDIDATO		NGC = [(FAC + EPC + PCC) x 0,2] + 8,0	

Onde:

FAC = Nota da Formação Acadêmica do Candidato.

TPC = Total de Pontos do Candidato no Item.

MPO = Maior Pontuação Obtida no Item entre os Candidatos.

EPC = Nota da Experiência Profissional do Candidato.

PCC = Nota da Produção Científica do Candidato.

NGC = Nota Geral do Candidato em Análise de *Currículo*